

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2018

No dia 21 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2018, Processo Licitatório nº. 195/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E AFINS PARA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIDENTIDADE). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	27, 29, 41, 60, 153, 193, 206, 207, 213, 218
5523	BRIGHTENTE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	2, 21, 46, 62, 73, 94
10805	ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	14, 26, 32, 36, 56, 57, 58, 77, 84, 86, 87, 90, 113, 125, 132, 134, 135, 137, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 152, 157, 158, 160, 186, 189, 190, 191, 199, 205, 224, 226
132	LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.	18, 118, 174
11920	LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	5, 11, 15, 31, 42, 43, 55, 59, 74
9334	MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	219
11785	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 145, 149, 151, 154, 155, 156, 159, 161, 172, 173, 175, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 209, 210, 217, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239
9399	PARMAZZATTI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
BRIGHTENTE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	04.091.824/0001-75	CARLA CRISTINA BUSSOLO BRIGHEI	021.794.849-92
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15
LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.	00.953.690/0001-01	GENOIR LOCATELLI	493.603.619-68
LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	29.212.486/0001-03	DIOGO FAQUIM PIZONI	090.403.089-00
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	79.408.993/0001-95	SALESIO ALEXANDRE COELHO	223.626.229-91
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 19.654.843/0001-30	19.654.843/0001-30	RAMON RABELO CARVALHO	085.056.149-33
PARMAZZATTI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.190.560/0001-68	ANTONIO SABINO RIZZATTI	506.462.579-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E AFINS PARA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIDENTIDADE).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 132 - LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BRITA Nº 01	m3	LIBRELATO	496,000	65,0000	32.240,00
118	PÓ DE BRITA	m3	LIBRELATO	122,000	58,0000	7.076,00
174	AREIA FINA PARA CAIXA DE PARQUE INFANTIL, TIPO MUSSOLINE. SERVE TAMBÉM PARA REBOCO DE ALVENARIAS MEDIDAS EM M3 E ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO	m3	ARGASUL	261,000	47,0000	12.267,00

Fornecedor: 5523 - BRIGHENTE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALICATE DE BICO	un	DTOOLS	32,000	15,5200	496,64
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	un	TORK	37,000	6,5000	240,50
46	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 6MM	un	CUMEIRA	650,000	32,6200	21.203,00
62	GRAMPO PARA CERCA 1X9	kg	ACELOR	33,000	11,0000	363,00
73	JOGO DE CHAVE ALEN	un	DTOOLS	48,000	18,0000	864,00
94	MARRETA DE FERRO 1KG COM CABO	un	DTOOLS	17,000	22,5000	382,50

Fornecedor: 9334 - MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	JANELA DE MADEIRA C/ VENEZIANA 1,20X1,20M	un	MADEIREIRA	121,000	247,0000	29.887,00

Fornecedor: 9399 - PARMAZZATTI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	AREIA PARA CONCRETO (LAVADA)	m3	PARMAZZATTI	331,000	63,0000	20.853,00

Fornecedor: 10805 - ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BOIA ELÉTRICA 10 A	un	js	11,000	28,9900	318,89
26	BUCHA NYLON M8	un	jamarca	980,000	0,1600	156,80
32	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA	un	METASUL	195,000	13,8500	2.700,75
36	CHAVE DE TESTE	un	famastil	32,000	2,5000	80,00
56	FECHADURA 1800/11 QUADRUPLA	un	stam	365,000	82,0000	29.930,00
57	FECHADURA 803/010	un	stam	175,000	42,0000	7.350,00
58	FECHADURA 824/11 GRAFITE	un	stam	80,000	38,0000	3.040,00
77	LAVATÓRIO COM COLUNA (GRANDE)	un	lobasa	75,000	98,4900	7.386,75
84	LUVA PVC LEVE 100MM	un	precon	405,000	2,2000	891,00
86	LUVA SOLDÁVEL 25	un	precom	305,000	0,3000	91,50
87	LUVA SOLDÁVEL 32	un	precom	230,000	0,7000	161,00
90	MANGUEIRA PRETA, ESPESSURA 1,8MM 1/2 RL /100M	un	deplast	575,000	86,0000	49.450,00

Fornecedor: 10805 - ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 (CAIXA COM 100 PEÇAS)	un	ciser	46,000	155,0000	7.130,00
125	REGISTRO SOLDÁVEL 32	un	precom	135,000	7,0000	945,00
132	T DE 50 SOLDÁVEL	un	procom	138,000	3,4000	469,20
134	T SOLDÁVEL DE 20	un	procom	140,000	0,3300	46,20
135	T SOLDÁVEL 20	un	procom	145,000	0,3300	47,85
137	T SOLDÁVEL 32	un	precom	135,000	1,6400	221,40
142	TARTARUGA POLICARBONATO 1 LAMPADA E 27	un	home lux	51,000	14,3000	729,30
143	TELA SOLDADA FIO 5X15X2,5MM 1,20 METRO	m2	belgo	1.050,000	13,0000	13.650,00
144	TELA SOLDADA FIO 5X15X2,5MM 1 METRO	m2	belgo	850,000	11,4000	9.690,00
146	TELHA AMIANTO 183X110X5.	un	brasilit	2.300,000	28,0000	64.400,00
147	TELHA AMIANTO 244X050X4	un	brsasilit	2.300,000	12,0000	27.600,00
148	TELHA AMIANTO 244X110X5	un	brasilit	2.300,000	35,1500	80.845,00
150	TORNEIRA ELÉTRICA RETA PAREDE - 5500W 220V 1/4 VOLTA	un	zagonel	56,000	81,0000	4.536,00
152	TORNEIRA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO 5500W 220V ¼ VOLTA, PAREDE COM LED INDICADOR DE TEMPERATURA	un	zagonel	76,000	179,0000	13.604,00
157	VÁLVULA DE LAVATÓRIO	un	kelly	40,000	25,0000	1.000,00
158	VÁLVULA DE PIA	un	astra	101,000	4,0000	404,00
160	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMP. 6.800WATS COMPATÍVEL C/ DR 220V	un	corona	50,000	42,0000	2.100,00
186	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 x 8" (8x200MM);CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC; HASTE FORJADA EM AÇO CROMO; POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA.	un	famastil	41,000	12,5500	514,55
189	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 2,5 POLEGADAS, ESPESSURA 12MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, ACABAMENTO: CROMADO	un	isero	155,000	4,5000	697,50
190	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 3,5X2.1 1/4 POLEGADAS, ESPESSURA 12MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, ACABAMENTO: CROMADO	un	isero	135,000	4,7000	634,50
191	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 3.1/2X2. 1/4 POLEGADAS, ESPESSURA 12 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, ACABAMENTO: CROMADO.	un	isero	115,000	8,0000	920,00
199	GRAMPO FIXA FIO - COM 100 UNIDADES; MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCO; ARREDONDADO PARA FIOS SIMPLES; CAPACIDADE PARA FIOS 6,0MM2; AÇO BAIXO CARBONO	pt	ribero	228,000	10,4000	2.371,20
205	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL P/ PIA E LAVATÓRIO 150CM	un	bw rit	202,000	5,2000	1.050,40
224	PARAFUSO WC CROMADO 10mm (CAIXA COM 100 PEÇAS).	pc	japi	31,000	220,0000	6.820,00
226	TELHA AMIANTO 213X110X5	pc	brasilit	2.500,000	35,5000	88.750,00

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE 25 MM	un	TUBOZAN	116,000	4,9500	574,20
3	ALICATE DE CORTE	un	DISMA	31,000	12,9000	399,90
4	ANCINHO COM CABO REFORÇADO	un	CROOP	65,000	12,4000	806,00
6	ARAME GALVANIZADO 10	kg	GERDAU	1.552,000	10,0000	15.520,00
7	ARAME GALVANIZADO 16	kg	GERDAU	1.540,000	10,3000	15.862,00
8	ARAME GALVANIZADO 18	kg	GERDAU	3.050,000	13,4000	40.870,00
9	ARCO DE SERRA EM METAL	un	CONEX	11,000	8,7000	95,70
12	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PLÁSTICO	un	METASUL	156,000	10,5000	1.638,00
13	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	un	ASTRA	60,000	35,0000	2.100,00
16	BOMBA SAPO 650JS	un	JS	15,000	170,0000	2.550,00
17	BRAÇADEIRA DE MEIA	un	JOMARCA	109,000	0,8400	91,56
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	un	DISMA	35,000	9,5000	332,50
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9 MM	un	DISMA	39,000	10,0000	390,00
23	BROCA VIDEÁ 12 MM	un	DISMA	20,000	10,0000	200,00
24	BROCA VIDEÁ 6 MM	un	DISMA	30,000	3,9000	117,00
25	BUCHA NYLON M10	un	PLASBOHN	740,000	0,2300	170,20

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16"	m	STARFER	5.065,000	3,1000	15.701,50
30	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 3,5 MM	m	STARFER	1.545,000	2,1000	3.244,50
33	CALHA DE ALUMÍNIO 40 cm de largura	m	ALUMASA	3.750,000	17,0000	63.750,00
34	CANO PARA CHUVEIRO	un	ASTRA	105,000	5,3000	556,50
35	CARRETEL DE LINHA NYLON 080 100 MT	un	DTOLLS	80,000	6,8000	544,00
37	CHAVE PHILIPPS 1/4x4	un	DTOLLS	42,000	5,0000	210,00
38	CHAVE PHILIPPS 1/4X5	un	DTOLLS	42,000	5,0000	210,00
39	CHAVE PHILIPPS 1/4X6	un	DTOLLS	42,000	5,3000	222,60
40	CHUVEIRO ELETRÔNICO COM HASTE PROLONGADA E COMANDO ELETRÔNICO DE TEMPERATURA 7500W COMPATÍVEL COM DR 220V	un	HYDRA	53,000	89,0000	4.717,00
45	CORRENTE ELOS CURTOS 8mm	kg	JOMARCA	740,000	26,5000	19.610,00
47	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA PVC 26X15	un	CONEX	18,000	4,4900	80,82
48	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8X8	un	CONEX	17,000	6,0000	102,00
49	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 16X24 LISA	un	CONEX	14,000	9,8000	137,20
50	DISCO PARA CORTE INOX 4 POLEGADA 1/2	un	CONEX	63,000	2,8000	176,40
51	DOBRADIÇA ZINCADA 3" C/ PARAFUSO	un	ORION	143,000	1,5000	214,50
52	ENXADA C/ CABO	un	CROP	41,000	18,0000	738,00
53	ESCADA 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	un	ALUMASA	25,000	146,0000	3.650,00
54	ESCADA DE ALUMINIO CORRER/ 5 DEGRAUS ABRE ATÉ 7,40. NORMALIZADA	un	ALUMASA	13,000	588,0000	7.644,00
61	FOICE COM CABO	un	CROP	30,000	22,0000	660,00
63	IMPERMEABILIZANTE REBOCO 1L	un	QUEVEKS	121,000	12,0000	1.452,00
64	JOELHO 90 SOLD. C/ ROSCA 20X1/2	un	TUBOZAN	260,000	0,8700	226,20
65	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4	un	TUBOZAN	183,000	2,3000	420,90
66	JOELHO DE 50 ESGOTO	un	TUBOZAN	210,000	0,7900	165,90
67	JOELHO DE 50 SOLDÁVEL	un	TUBOZAN	150,000	1,9700	295,50
68	JOELHO DE PVC LEVE DE 100 X 90°	un	TUBOZAN	210,000	2,0000	420,00
69	JOELHO DE PVC LEVE DE 40 X 90°	un	TUBOZAN	200,000	0,3500	70,00
70	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 90°	un	TUBOZAN	200,000	0,4500	90,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 32	un	TUBOZAN	200,000	1,5000	300,00
72	JOELHO SOLDÁVEL DE 25	un	TUBOZAN	200,000	0,4100	82,00
75	LAMINA ROÇADEIRA - FURO 20 MM	un	DTOLLS	20,000	19,0000	380,00
76	LAMINA ROÇADEIRA- FURO 1"	un	DTOLLS	10,000	19,0000	190,00
78	LIMA PARA AFIAR FOICE	un	CONEX	115,000	7,8000	897,00
79	LONA PRETA 150 UC 4 X 100	m2	LONAR	8.800,000	0,7800	6.864,00
80	LUVA 3/4 CINZA	un	INPOL	355,000	2,0000	710,00
81	LUVA DE 50 ESGOTO	un	TUBOZAN	355,000	0,9800	347,90
82	LUVA DE 50 SOLDÁVEL	un	TUBOZAN	305,000	1,6000	488,00
83	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1	un	TUBOZAN	295,000	2,2500	663,75
85	LUVA PVC LEVE 40 MM	un	TUBOZAN	405,000	0,4700	190,35
88	MACHADO COM CABO	un	CROP	11,000	45,0000	495,00
89	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	m	METASUL	850,000	0,7500	637,50
91	MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	un	DTOLLS	29,000	11,5000	333,50
92	MARRETA DE BORRACHA 60MM PRETA	un	THOMPSON	17,000	15,0000	255,00
93	MARRETA DE FERRO 10KG COM CABO	un	CROPP	16,000	150,0000	2.400,00
95	MARRETA DE FERRO 5KG COM CABO	un	DTOLLS	17,000	65,0000	1.105,00
96	MARTELO UNHA C/ CABO DE FIBRA	un	DTOLLS	28,000	19,0000	532,00
97	MARTELO UNHA C/ CABO DE MADEIRA	un	DTOLLS	28,000	15,5000	434,00
98	MEIA CANA PVC BRANCO 6 METROS	un	FORPLAST	610,000	23,0000	14.030,00
99	MOERÃO DE CONCRETO 3 M	un	ARTCONT	650,000	49,5000	32.175,00
100	NIPE DE ¾	un	TUBOZAN	214,000	0,6000	128,40
101	NÍVEL ALUMINIO 36	un	DTOLLS	19,000	47,2500	897,75
102	PÁ DE JUNTAR COM CABO	un	CROP	27,000	20,0000	540,00

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	PÁ RETA COM CABO	un	CROP	43,000	22,0000	946,00
104	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 3,5X20 (CAIXA COM 500 PEÇAS)	un	JOMARCA	51,000	19,0000	969,00
105	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 3,5X30 (CAIXA COM 500 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	21,4000	877,40
106	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 6,0X100 (CAIXA COM 200 PEÇA)	un	JOMARCA	41,000	71,0000	2.911,00
107	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 4,2 X 40 (CAIXA COM 200 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	13,9000	569,90
109	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 1 (CAIXA COM 100 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	44,0000	1.804,00
110	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 (CAIXA COM 100 PEÇAS)	un	JOMARCA	46,000	34,0000	1.564,00
111	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 5,0X45 (CAIXA COM 500 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	63,0000	2.583,00
112	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 4,5 X 50 (CAIXA COM 200 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	20,0000	820,00
114	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 3 (CAIXA COM 100 PEÇAS)	un	JOMARCA	31,000	99,0000	3.069,00
115	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X110 COMP. (CAIXA COM 100 PEÇAS)	un	JOMARCA	31,000	44,0000	1.364,00
116	PASSA FIO PROFISSIONAL COM ALMA DE AÇO 20M REVESTIDO C/ FIBRA TERMOPLÁSTICA	un	DTOLLS	32,000	22,0000	704,00
117	PICARETA LARGA COM CABO	un	CROP	15,000	50,0000	750,00
119	PARAFUSO PHILIPS BICROMATIZADO 4,0X40 (CAIXA COM 200 PEÇAS)	un	JOMARCA	41,000	14,5000	594,50
120	PREGO 14X18	kg	GERDAU	196,000	11,6000	2.273,60
121	PREGO 21X48	kg	GERDAU	246,000	9,3000	2.287,80
122	PREGO 23X60	kg	GERDAU	595,000	9,9000	5.890,50
123	REDUÇÃO DE 40 PARA 25	un	TUBOZAN	5,000	2,0300	10,15
124	REGADOR DE 10 LITROS	un	CONEX	54,000	9,3500	504,90
126	REPARO DA VÁLVULA HIDRA	un	BLUKIT	98,000	35,0000	3.430,00
127	SERRINHA DE CORTAR FERRO	un	NICHOLSON	105,000	3,5000	367,50
128	SILICONE INCOLOR 280GR	un	FIRMEX	127,000	11,3000	1.435,10
129	SILICONE INCOLOR 50GR	un	FIRMEX	132,000	3,8500	508,20
130	T BUCHA DE LATÃO 25X3/4	un	TUBOZAN	137,000	5,0000	685,00
131	T DE 50 ESGOTO	un	TUBOZAN	142,000	2,1800	309,56
133	T DE ESGOTO DE 40	un	TUBOZAN	140,000	1,0000	140,00
136	T SOLDÁVEL 25	un	TUBOZAN	145,000	0,3300	47,85
138	T SOLDÁVEL DE 40	un	TUBOZAN	140,000	3,0000	420,00
139	TALHADEIRA	un	DTOLLS	31,000	11,9000	368,90
140	TAMPÃO ½ (PLUG)	un	TUBOZAN	41,000	0,4500	18,45
141	TAMPÃO 3/4	un	TUBOZAN	41,000	0,4800	19,68
145	TELA VIVEIRO ARAME 1/2 POLEGADA 1MT ALTURA	m2	METALLO	600,000	7,8000	4.680,00
149	TELHA CERÂMICA COMUM	un	CEJATEL	8.050,000	0,7000	5.635,00
151	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 5500 W PAREDE 220V 1/4 VOLTA	un	LORENZETTI	53,000	154,0000	8.162,00
154	TRENA 3 MT	un	DTOLLS	24,000	7,7000	184,80
155	TRENA 5 MT	un	DTOLLS	20,000	10,0000	200,00
156	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm	br	TUBOZAN	17,000	12,0000	204,00
159	VASO SANITÁRIO ADULTO	un	PETRA	98,000	92,0000	9.016,00
161	PAQUIMETRO RESOLUÇÃO 150MM	un	954	25,000	90,0000	2.250,00
172	ADESIVO EXTRA AZUL (1 KG)	un	FIRMEX	59,000	22,0000	1.298,00
173	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	tb	FIRMEX	97,000	4,0000	388,00
175	CANELETA PVC BRANCA 20x10x2000MM	un	ILUMI	1.060,000	4,2000	4.452,00
178	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS DE CHAPA DE AÇO PINTURA EPOXI TAMANHO 50X20X32,5CM CAPACIDADE 25KG	un	BONASOLDI	16,000	89,0000	1.424,00
179	CANO GALVANIZADO NBR 5580 60,3MM - 2	br	MR	195,000	180,0000	35.100,00
180	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA DE PLÁSTICO C/ PNEU 110L	un	METASUL	30,000	189,0000	5.670,00

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
183	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 3" (3,5x75MM); CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC; HASTE FORJADA EM AÇO CROMO; POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA.	un	DTOLLS	38,000	4,2500	161,50
184	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 4" (5x100MM); CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC; HASTE FORJADA EM AÇO CROMO; POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA.	un	DTOLLS	36,000	5,0000	180,00
185	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 5" (6x125MM); CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC; HASTE FORJADA EM AÇO CROMO; POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA.	un	DTOLLS	41,000	5,0000	205,00
187	COLA ADESIVA INSTANTANEA 20G	un	TEK	203,000	6,8000	1.380,40
188	DESENGRIPANTE 300ml	un	RADNAQ	150,000	6,0000	900,00
192	ENGATE FLEXÍVEL 60CM PARA BACIL - ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA; ACOMPANHA VEDANTE; PRODUZIDO EM PVC REFORÇADO COM MALHA INTERNA DE POLIESTER PES; ROSCA MACHO E FÊMEA 1/2"X1/2"; TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA 60°C, PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA 12KGF/CM2, MATERIAL ENTREGUE NA EMBALAGEM E SELO INMETRO.	un	ALUMASA	189,000	8,0000	1.512,00
194	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO NOVO 20 APERES CABO DE 5M	un	ILUMI	56,000	29,0000	1.624,00
195	FILTRO DE LINHA SMS 4 TOMADAS BIVOLT; PRETO; 1,3M; ÂNGULO DE 45° DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; POTÊNCIA 1270W/2200W; TENSÃO DE ENTRADA 115/127 OU 220V; PROTEÇÃO CONTRA SURTOR DE TENSÃO; CURTOS CIRCUÍTO RUIDOS DA REDE ELÉTRICA E SOBRECARGAS, CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA; PADRÃO DE QUALIDADE ISO9001; COM CABO DE 1,3 METROS; BIVOLT NA COR PRETA COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	un	RADIAL	52,000	24,9000	1.294,80
196	FITA ADESIVA MEDINDO 12X10 NA COR PRETA; ESPECIAL PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA; NAS DIMENSÕES 1X4X4CM; TENDO SUA COMPOSIÇÃO DE FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO; COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO; EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; COM SELO DO INMETRO.	un	AVANT	128,000	4,5000	576,00
197	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 0,3 X 10 METROS - MATERIAL DE FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL; FILMES DE ALUMÍNIO E ASFALTO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,0MM; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMO 85N/CM2; TEMP. DE TRABALHO DA FITA -20°C A 60°C; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO DA FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL: 05°C A 35°C. PRODUTO NA EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO.	un	VEDATUDO	58,000	78,9000	4.576,20
200	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 1/2"; 30 METROS COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO; ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 02 ENGATES RÁPIDOS E 01 ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO 1/2"; PRODUTO NA EMBALAGEM E SELO DO INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A)MM: 300 x 300 x 125MM.	un	PLASBOHN	131,000	68,0000	8.908,00
201	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 PARA GÁS; CRISTAL AMARELA; EM PVC FLEXÍVEL REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER; INDICADA PARA SERVIÇOS GENÉRICOS, CONDUÇÃO DE AR, GÁS OU ÁGUA. VENDIDAS POR METROS CORRIDOS	m	PLASBOHN	273,000	3,5000	955,50
204	REGULADOR/VÁLVULA DE GÁS GRANDE INDICADO PARA USO DOMÉSTICO. PODE SER UTILIZADO EM BOTTIÕES DE GÁS DE 13KG; MODELO BLINDADO VAZÃO DE GÁS. MÁXIMA 1 KG/HORA; ROSCA DE ENTRADA PADRÃO P13; CONEXÃO DE SAÍDA TIPO ESPIGÃO; ACOMPANHA 80 CM DE MANGUEIRA E 02 ABRAÇADEIRAS.	un	IMAR	91,000	28,5000	2.593,50
209	FITA ISOLANTE - ESPESSURA 19MM; ROLO CONTENDO 5 METROS; FABRICADO EM PLÁSTICO NA COR PRETO.	un	ADELBRAS	131,000	1,6500	216,15
210	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA DE 1,0MM DE ESPESSURA; LARGURA 12MM; ROLO COM 2 METROS.	un	FIXAFORT	147,000	10,0000	1.470,00
217	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL - MANDIBULAS PLANAS E OVALADAS; CABO ISOLADO PARA 1000V;	un	DTOLLS	33,000	28,0000	924,00
220	BUCHA NYLON S8	CEN	PLASBOHN	900,000	0,1700	153,00
221	CAIXA DE GORDURA QUADRADA 30 cm	pc	MR	71,000	35,0000	2.485,00
222	CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA REDONDA 30CM.	pc	HERC	71,000	35,0000	2.485,00
223	ESPUMA POLIURETANO 500 ML SPRAY.	un	MUNDIAL	265,000	17,9000	4.743,50

Fornecedor: 11785 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
225	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 10 - 3/4	pc	HERC	123,000	2,4000	295,20
227	TUBO PVC LEVE 100MM - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	438,000	37,5000	16.425,00
228	TUBO PVC LEVE 40MM - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	438,000	15,4000	6.745,20
229	TUBO PVC LEVE 50MM - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	438,000	19,0000	8.322,00
230	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	403,000	9,0000	3.627,00
231	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	343,000	11,0000	3.773,00
232	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	248,000	16,2000	4.017,60
233	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm - BARRA DE 6 METROS	br	TUBOZAN	248,000	39,0000	9.672,00
235	JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PEÇAS (6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-19-22-24-27-30-32-36-41MM), COM ESTOJO.	kg	DTOLLS	16,000	105,0000	1.680,00
236	FACÃO PARA MATO 16" COM BAINHA (LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA EM NYLON 600 ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.	un	CROP	5,000	43,0000	215,00
237	GARRAFÃO TÉRMICO 3 LITROS	un	MOR	7,000	29,0000	203,00
239	TIJOLO MACIÇO 6X10X20	un	ROSSO	24.500,000	0,7100	17.395,00

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CABO DE AÇO GALVANIZADO ½	m	METAL PARK	5.005,000	17,9900	90.039,95
29	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16"	m	METAL PARK	5.065,000	7,4000	37.481,00
41	COLA BRANCA 500 GRAMAS	un	LEO LEO	286,000	7,2000	2.059,20
60	FITA ZEBRADA PLÁSTICA 70MM X 200M	un	PLASTCOR	184,000	9,5000	1.748,00
153	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL DE ACIONAMENTO	un	CASA DAS TC	110,000	98,0000	10.780,00
193	ESCADA ARTICULADA 3/4 C/ 12 DEGRAUS DE ALUMINIO	un	BOTAFOGO	13,000	530,0000	6.890,00
206	TRENA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE 50 M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, QUANTIDADE DÍGITOS 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR REVESTIDO EM BORRACHA	un	IRWIN	13,000	457,0000	5.941,00
207	ADAPTADOR IDE SATA E USB - CAIXA CONTENDO: 1 CABO ADAPTADOR USB 2.0 PARA SATA; 1 CD DE DRIVER; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; 1 CABO DE FORÇA TRIPOLAR; 1 CABO DE DADOS SATA 50CM; 1 CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	un	KNUP	74,000	127,0000	9.398,00
213	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO; REVERSÍVEL, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 MALETA, 1 BATERIA 12V, 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 BROCAS PARA MADEIRA (1,5 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0MM), 6 BITS SENDO (2 FENDAS 5 E 6MM; 2 PHILIPS PH1 E PH2; 2 POZIDRIVE PZ1 E PZ2; 1 SOQUETE MAGNÉTICO COM ENCAIXE DE 1/4".	un	MONDIAL	13,000	235,0000	3.055,00
218	TESTADOR DE CABO DE REDE - RJ45/RJ11 BOX	un	MASTER	12,000	139,0000	1.668,00

Fornecedor: 11920 - LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARAME FARPADO C/ 500 M	rl	morlan	15,000	238,0000	3.570,00
11	ARGA MASSA SACA 20 KG C1	un	colatec	395,000	4,8000	1.896,00
15	BOIA PARA CAIXA DA ÁGUA	un	metasul	131,000	4,6000	602,60
31	CADEADO 35MM	un	gold	97,000	11,1200	1.078,64
42	CIMENTO 50 KG - CP2 Z	un	pozosul	1.460,000	22,9500	33.507,00
43	COLHER DE PEDREIRO N°9	un	crop	27,000	8,5000	229,50
55	ESPÁTULA DE AÇO 8CM	un	crop	21,000	3,5000	73,50
59	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	un	precon	87,000	1,5000	130,50
74	JOGO DE CHAVE TORKS	un	fertak	42,000	13,5000	567,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 21 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
BRIGHENTE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	CNPJ: 04.091.824/0001-75	_____
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 16.562.863/0001-92	_____
LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.	CNPJ: 00.953.690/0001-01	_____
LIDER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	CNPJ: 29.212.486/0001-03	_____
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	CNPJ: 79.408.993/0001-95	_____
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - E	CNPJ: 19.654.843/0001-30	_____
PARMAZZATTI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA M	CNPJ: 08.190.560/0001-68	_____